

ACÓRDÃO Nº 1673/2022 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 013.579/2014-2
- 1.1. Apensos: 022.746/2020-0; 013.389/2006-0
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Responsáveis/Embargantes:
 - 3.1. Responsáveis: Consórcio Enpa-Contécnica (18.156.803/0001-03); Construções e Comércio Camargo Correa S/A (61.522.512/0001-02); Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores (369.876.387-72); Estacon Engenharia S/A (04.946.406/0001-12); José Roberto Jung Santos (403.576.787-53); Mendes Junior Trading e Engenharia S/A (19.394.808/0001-29); Paulo Dietzsch Neto (143.617.951-34)
 - 3.2. Embargantes: Construções e Comércio Camargo Correa S/A (61.522.512/0001-02); Estacon Engenharia S/A (04.946.406/0001-12); José Roberto Jung Santos (403.576.787-53); Mendes Junior Trading e Engenharia S/A (19.394.808/0001-29)
4. Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou nesta fase processual
7. Unidade Técnica: não atuou nesta fase processual
8. Representação legal: Thais Strozzi Coutinho Carvalho (19573/OAB-DF), representando José Roberto Jung Santos; Patrícia Guercio Teixeira Delage (90.459/OAB-MG), Felipe Gregorio de Velloso Vianna e outros, representando Consórcio Enpa-Contécnica; Débora Priscila de Oliveira Ribeiro (44178/OAB-DF) e Maurício Maranhão de Oliveira (11400/OAB-DF), representando Paulo Dietzsch Neto; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (29.760/OAB-DF), Karina Amorim Sampaio Costa (23.803/OAB-DF) e outros, representando Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores; Fabiana Mendonça Mota (15.384/OAB-DF), Daniela Barbosa Rodrigues Matias (24215/OAB-DF) e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Alexandre Aroeira Salles (71.947/OAB-MG), Patrícia Guercio Teixeira Delage (90.459/OAB-MG) e outros, representando Construções e Comércio Camargo Correa S/A, Mendes Junior Trading e Engenharia S/A e Estacon Engenharia S/A
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Consórcio constituído pelas empresas Construções e Comércio Camargo Correa S.A., Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. e Estacon Engenharia S.A. e por José Roberto Jung Santos contra o Acórdão 1.136/2022-Plenário, que negou provimento a recursos de reconsideração dos ora embargantes e manteve, em relação a eles, a condenação imposta pelo Acórdão 301/2018-Plenário, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, em razão de superfaturamento nas obras do Aeroporto de Vitória/ES.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com base nos art. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los;
 - 9.2. encaminhar cópia deste acórdão aos embargantes e à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, com a informação de que a íntegra do relatório e do voto que o fundamentam está disponível no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.
10. Ata nº 28/2022 – Plenário.
11. Data da Sessão: 20/7/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1673-28/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral